

## Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

### DECRETO Nº 53.138, DE 6 DE JULHO DE 2022,

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito extraordinário no valor de R\$ 4.499.100,69 em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 e o § 3º do art. 128 da Constituição Estadual, o inciso III do artigo 41 e o art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e os arts. 37 e 38 da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e tendo em vista o Decreto nº 52.921, de 29 de maio de 2022, que declara situação de Emergência nos municípios do Estado de Pernambuco afetados por chuvas intensas e a Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 17.863, de 30 de junho de 2022, que cria o auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio Pernambuco,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual 2020/2023, aprovado pela Lei nº 16.770, de 23 de dezembro 2019, revisado para o exercício 2022, pela Lei nº 17.549 de 21 de dezembro de 2021, a Ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

13000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

00203 – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Programa: 0570 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Tipo: Finalístico

Objetivo: Coordenar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado,

Atividade: 08.244.0570.4236 – Concessão do Auxílio Financeiro Emergencial – Auxílio Pernambuco – Ampliação

Produto: famílias beneficiadas

Unidade: unidade

Meta: 3.000

Finalidade: Concessão de auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, a serem distribuídos entre os municípios pernambucanos abrangidos pela Situação de Emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou Municipal, com a finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda atingidas pelas fortes chuvas.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito extraordinário no valor de R\$ 4.499.100,69 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cem reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminado no Anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 2º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 – Recursos Ordinários – Administração Direta", no valor de R\$ 4.499.100,69 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cem reais e sessenta e nove centavos), especificados no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de julho do ano de 2022, 206ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 200ª da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO  
FERNANDA BATISTA LAFAYETTE  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

#### ANEXO I (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
<b>13000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE</b>			
<b>00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS</b>			
Atividade: 08.244.0570.4236 – Concessão do Auxílio Financeiro Emergencial - Auxílio Pernambuco			<b>4.499.100,69</b>
– Ampliação			
3.3.41.00 – Outras Despesas Correntes		0101	<b>4.499.100,69</b>
<b>TOTAL</b>			<b>4.499.100,69</b>

#### ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
<b>52000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>			
<b>00141 Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos – Administração Direta</b>			
Projeto: 26.781.0342.0703 – Execução de Ações de Infraestrutura Aeroviária			<b>4.499.100,69</b>
3.3.41.00 – Outras Despesas Correntes		0101	<b>4.499.100,69</b>
<b>TOTAL</b>			<b>4.499.100,69</b>

## Secretarias de Estado

### ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 105, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tendo em vista o Decreto nº 53.019, de 17 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial de 18 de junho de 2022, e a Resolução CPP nº 17, de 12 de abril de 2022, da Câmara de Política de Pessoal, homologada pelo Ato nº 1499, de 2 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 3 de maio de 2022, RESOLVEM:

I. Abrir seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio para preenchimento de **46 (quarenta e seis)** vagas para atuar, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, na Educação Profissional no PRONATEC Prisional, observadas as regras contidas no **ANEXO ÚNICO**, que integra a presente Portaria Conjunta.

II. Determinar que a seleção pública simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 01(um) ano, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.

III. Estabelecer em até 06 (seis) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente portaria, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos ou de acordo com a duração dos cursos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e demais normas aplicáveis à matéria.

IV. Instituir a Comissão coordenadora da seleção pública simplificada responsável por sua notificação e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Assessor da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Camilla de Sá Mattias	Assessora da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
João Paulo Advincula Valença Corrêa	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE
Fernanda Shelly Rodrigues Fabricio da Silva	Gerente de Cessão, Seleção e Contratação de Pessoal	SEE
George Bento Catunda	Gerente Geral de Educação Profissional	SEE

V. Estabelecer que é de responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB a criação dos Instrumentos Técnicos necessários à Inscrição, Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos e à divulgação dos Resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

**MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS**  
Secretário de Educação e Esportes

(Portaria Conjunta SAD/SEE Nº 105, de 06 de julho de 2022)

#### ANEXO ÚNICO – EDITAL

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Abrir seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio para preenchimento de **46 (quarenta e seis)** vagas, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, que irão atuar na Educação Profissional para jovens e adultos em situação de privação de liberdade, no regime semiaberto de estabelecimentos penais e para os egressos os cursos acontecidos nas Unidades Escolares Estaduais.

1.2. O processo seletivo será realizado em única etapa de caráter eliminatório e classificatório, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, cuja execução será de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.3. O quantitativo de vagas por Gerência Regional de Educação – GRE, polo e função está fixado no ANEXO I.

1.4. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do ANEXO IV deste Edital.

1.5. As indicações da jornada de trabalho, do valor da remuneração e dos requisitos de formação encontram-se discriminados nos ANEXOS II e III, respectivamente, deste Edital.

1.6. O presente Edital, bem como suas alterações, se existentes, estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR  
**Paulo Henrique Saraiva Câmara**

VICE-GOVERNADORA  
**Luciana Barbosa de Oliveira Santos**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Marília Raquel Simões Lins**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**José Fernando Thomé Jucá**

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho**

SECRETÁRIO DE CULTURA  
**Oscar Paes Barreto Neto**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Humberto Freire de Barros**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
**Claúdio Abrahamian Asfora**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Geraldo Júlio de Mello Filho**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Edilazio Wanderley de Lima Filho**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
**Tomé Barros Monteiro da Franca**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
**Marcelo Andrade Bezerra Barros**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Décio José Padilha da Cruz**

SECRETÁRIO DE IMPRENSA  
**Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura**

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS  
**Fernanda Batista Lafayette**

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
**Marcelo Canuto Mendes**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
**Inamara Santos Melo**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha**

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS  
**Humberto Bertino Araes**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Alexandre Rebêlo Távora**

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**André Longo Araújo de Melo**

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO  
**Albêres Hanley Patrício Lopes**

SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER  
**Carmem Lúcia Simões Megale Neves**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
**Ernani Varjal Medicis Pinto**



Consulte o nosso site:  
[www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO  
**Sérgio Montenegro**

TEXTO  
**Secretária de Imprensa**

EDITOR  
**Sérgio Montenegro**

EDITOR ASSISTENTE  
**Marcus Andrey**

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

DIRETOR PRESIDENTE

**Luiz Ricardo Leite Castro Leitão**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANÇAS

**Bruno Mendonça Meneses**

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO

**Edson Ricardo Teixeira de Melo**

#### PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

#### COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Ins. Est. 18.1.001.0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CER 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fax: (81) 3183-2747

[cepecom@cepe.com.br](mailto:cepecom@cepe.com.br)

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

[ouvidoria@cepe.com.br](mailto:ouvidoria@cepe.com.br)

**2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da deficiência do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

2.1.1. Para as funções que só oferecem 01 (uma) vaga, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª contratação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª contratação, e assim sucessivamente.

2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei 14.126, de 22 março de 2021.

2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.3.1. Quando do envio dos documentos e títulos, conforme o estabelecido no **subitem 7.3** deste Edital, o candidato que, no ato de sua inscrição, tenha declarado ser pessoa com deficiência deverá enviar declaração existente no **ANEXO VII** deste Edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada, e com a devida comprovação da deficiência informada.

2.3.1.1. A não apresentação da declaração contida no **ANEXO VII** acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, passando a concorrer às vagas de concorrência geral.

2.3.2. A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.

2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender ao exigido nos **subitens 2.3.1** e **2.3.1.1**, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

2.5.1. O candidato PCD que se inscrever para a presente seleção, independentemente de sua opção de vaga, será submetido à Perícia Médica, observando o estabelecido nos **subitens 2.6 a 2.10**, a fim de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração ou entidade por ele credenciada, observando o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico (original e cópia autenticada) e a Declaração de Deficiência, conforme **ANEXO VII** deste Edital, atualizada, com data de emissão de até 12 (doze) meses contados da data do agendamento para perícia médica, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

2.7.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à avaliação.

2.7.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

2.7.3. O laudo médico (original ou cópia) será retido pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, ou entidade por esse credenciada, por ocasião da realização da perícia médica.

2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista); e no art. 1º Lei 14.126 de 22 março de 2021; e.

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, cuja aferição será realizada após a contratação e durante o desempenho de suas funções.

2.9. O candidato que após a perícia médica não for considerado pessoa com deficiência ou que não compareça à Perícia, será desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.9.1. O candidato que no ato de inscrição se declarar pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.

2.10. O candidato PCD inscrito nesta seleção, independentemente de sua opção de vaga, que no decorrer do desempenho de suas funções apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.

2.11. Após convocação e comparecimento do candidato na condição de pessoa com deficiência para realização da perícia médica, caberá Recurso Administrativo à decisão preliminar proferida, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente, endereçado e direcionado à Presidência da Comissão Executora do certame.

2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação na seleção ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorrido o prazo recursal, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, aposentadoria ou reabilitação.

**3. REQUISITOS**

3.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou ser emancipado civilmente;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionais permitidos;
- não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado, por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, no ato da contratação, respeitado ainda o teor do **subitem 11.1.1** e o disposto na Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021;
- não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- atender os requisitos de formação e experiência exigidos nesta seleção, conforme indicados nos **ANEXOS III e V** deste Edital, mediante aprovação na etapa de caráter eliminatório e classificatório, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, que antecede a contratação;
- ter disponibilidade para viajar.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), durante os dias e horas especificados no **ANEXO VI** deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.1.1. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualificação gerência ou participação da Organizadora.

4.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) durante o período de inscrição especificado no **ANEXO VI** deste Edital; localizar nesse endereço eletrônico o "link" correlata a esta seleção pública simplificada;

selecionar "Inscrição On-Line";

realizar o login no site, caso já possua cadastro, ou realizar o cadastro para fins de acesso à ficha de inscrição; preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;

após o preenchimento integral da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

4.3.1. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no **ANEXO VI**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

4.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *on-line*, a transmissão de dados e os demais atos necessários para sua inscrição.

4.3.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função e uma única GRE - Gerência Regional de Educação, cujo função de acordo com a área de atuação para qual concorre, conforme quadro de vagas ofertadas no **ANEXO I**. Ao optar pela GRE cujo polo for composto por mais de um município, o candidato fica ciente que poderá ser convocado para atuar em qualquer um dos municípios a ele pertencente.

4.5. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *on-line* do IDIB pela data e hora de envio do requerimento via internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.6. A pessoa com deficiência deverá observar as determinações contidas no **Item 2** deste Edital, para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

4.8. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), para inscrição em funções que exigem como requisito nível superior de escolaridade, e R\$ 23,00 (vinte e três reais) para as funções que exigem nível médio de escolaridade, através de boleto bancário, que poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data final prevista no **ANEXO VI**.

4.8.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.

4.8.2. Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

4.8.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

4.10. Valerá como comprovante de inscrição o carnê de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido, juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da Organizadora.

4.11. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até a sua contratação.

4.12. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial da seleção - [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

4.13. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outro.

4.14. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4.15. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

4.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento da seleção pela Administração Pública, de valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.

4.17. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.17.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição desta seleção pública simplificada, o candidato que:

4.17.1.1. Com fundamento no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008:

a) estiver inscrito regularmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) comprovar ser membro de família de baixa renda, por meio de declaração (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.18. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do **ANEXO X** deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida no **subitem 4.17.1.1, alínea "b"**, em vias digitalizadas, no período especificado no **ANEXO VI**, de acordo com as instruções abaixo.

4.18.1. Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, até o último dia estabelecido para este fim conforme **ANEXO VI**.

4.18.2. O candidato inscrito até o último dia previsto para este fim no **ANEXO VI**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página da seleção no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), em o link específico para essa solicitação, durante o período especificado no **ANEXO VI**, para formalizar sua solicitação, mediante o envio, em via digital, da documentação exigida para tanto.

4.18.3. O candidato inscrito após o período constante do **subitem 4.18.1** não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

4.19. O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico.

4.20. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.21. Não será aceita isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.

4.22. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

4.23. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela Organizadora.

4.24. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até a data prevista no cronograma constante do **ANEXO VI**, através do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

4.25. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), no prazo previsto no **ANEXO VI** e de acordo com o **item 9** deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.

4.26. O recurso referente à isenção da taxa deve ser feito ao IDIB, via Internet, através de ferramenta específica para tanto, disponível na Área do Candidato, com acesso pelo candidato apenas durante o prazo recursal, através do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br). Após o prazo final do recebimento do recurso referente à isenção da taxa de inscrição, a Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) a lista dos candidatos com isenção definitivamente deferida.

4.27. O candidato que tiver seu pedido indeferido e quiser participar da seleção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o final do período de inscrição especificado no **ANEXO VI**.

**5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

5.2. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação preliminar com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

5.3. O indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do **item 9** deste Edital e de acordo com o prazo previsto no **ANEXO VI** e contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.

5.4. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do **item 9** deste Edital.

5.5. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

5.6. A devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato somente ocorrerá no caso de não realização da seleção por parte do Governo do Estado de Pernambuco, de valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.

5.7. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- não pagar a taxa de inscrição;
- prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

**6. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

6.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incorreção ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do **item 9** deste Edital.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição através de sua Área do Candidato no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**7. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS**

7.1. Para fins de envio de documentação e títulos, o candidato deve acessar o **link** específico para uso de ferramenta on-line para envio de documentos e títulos, que estará disponível no portal eletrônico da Organizadora.

7.1.1. O envio de documentos e títulos somente estará disponível ao candidato cujo pagamento da taxa de inscrição já tenha sido confirmado, bem como ao candidato que teve sua isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, que pode ser constatada através de seu comprovante de inscrição disponível na Área do Candidato, acessível pelo [site www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

7.1.2. Serão disponibilizados dois links no site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), na área da seleção: um link para gerar o código de acesso que permitirá acessar a ferramenta *on-line* para envio dos documentos e títulos; e, um segundo link para acessar a ferramenta e efetivar o envio de documentos e títulos, através do código de acesso já gerado.

7.2. O prazo para início do envio dos documentos e dos títulos comprobatórios dar-se-á após compensação do pagamento do boleto que ocorre no período de 48h a 72h.

7.3. O candidato deverá anexar os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados e preencher a tabela de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, sem omissões, no prazo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, através de ferramenta *on-line* descrita no **subitem 7.1**.

a) documento de Identidade (frente e verso) e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;

b) comprovante de residência (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses, e declaração de residência, quando o comprovante não for de titularidade do candidato, conforme **ANEXO XI**);

c) comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);

d) comprovante de quitação do serviço militar (frente e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);

e) documentos de comprovação da formação/titulação (frente e verso), observados os requisitos previstos no **ANEXO III**, para cada função;

f) documentos de experiência profissional (frente e verso, se houver), títulos e certificados, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação/Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos contida no **ANEXO VI**, para cada função;

g) Declaração de Deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no **ANEXO VII**, deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;

h) Certidão de atuação como jurado, se aplicável (para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado).

7.4. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cópias de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são consideradas identidades; Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista, quando modelo antigo, carteiras de estudante e carteiras funcionais/crachás.

7.6. A não apresentação dos documentos obrigatórios citados no **subitem 7.3, alíneas "a"** e "e", eliminará o candidato do certame, sem apreciação de qualquer documento ou título comprobatório previsto no **ANEXO V**, porventura apresentado.

7.7. O envio dos arquivos referentes ao **subitem 7.3**, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "finalizar envio"; caso contrário, ficará com o status "pendente" até o prazo final, constante no **ANEXO VI** o qual mudará para *status* "finalizado", automaticamente, após seu término. Enquanto o envio estiver com o status "pendente", o candidato poderá adicionar e/ou remover quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "finalizado", o candidato não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.

7.7.1. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

7.7.2. Os arquivos digitalizados e com informações legíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade, Ex.: para arquivo Diploma de Graduação devem ser digitalizados e apresentadas as duas faces do documento, sob pena de não ser aceito e, conseqüentemente, não ser pontuado.

7.7.3. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.

7.7.4. Nos arquivos anexados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação em frente e verso, sempre que houver.

7.7.5. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: título do arquivo "Diploma de Graduação" para o Indicador que requerer comprovação de curso de graduação.

7.7.6. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio dos documentos e títulos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso esse procedimento não tenha sido realizado de acordo com o estabelecido neste Edital.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção pública simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o cronograma que consta no ANEXO VI deste Edital.

8.1.1. A Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Organizadora contratada para este fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no ANEXO V deste Edital.

8.1.1.1. Por força do subitem 7.6, para fins de avaliação dos documentos e títulos previstos nos ANEXOS III e V, porventura apresentados, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos pré-requisitos de admissibilidade, previstos no subitem 7.3, alíneas "a" e "e".

8.1.1.2. O candidato que não atender ao estabelecido no subitem 8.1.1.1 será eliminado do presente processo seletivo.

8.1.2. Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados os documentos indicados nos ANEXOS III e V, de acordo com a opção de função do candidato.

8.1.3. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.1.4. São por pontuados os títulos, cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

8.1.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutorias, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

8.1.6. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.

8.1.7. Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será contado apenas uma vez.

8.1.8. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados especificados no ANEXO V deste Edital.

8.1.9. Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

8.1.9.1. Serão desconsiderados os documentos que não contemham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

8.1.10. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

8.1.11. A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será a obtida conforme estabelece o subitem 8.1.1, cujo resultado final é decorrente da análise da documentação apresentada no ato da inscrição, realizada pela Organizadora através da equipe executora designada para esse fim.

8.1.12. Serão desconsiderados os títulos excedentes para fins de pontuação.

8.1.13. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, a qualquer tempo, geram a eliminação do candidato na seleção pública simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da seleção pública simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos.

9.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por GRE – Gerência Regional de Educação, polo e função, na ordem decrescente de pontos obtidos.

9.3. O candidato poderá interpor recurso através de sua Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico da Organizadora, [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), obedecendo aos prazos estabelecidos no ANEXO VI.

9.3.1. Os recursos devem ser formalizados via internet, através da Área do Candidato acessível por meio do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), apenas durante o prazo recursal. Após o prazo final do envio dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos recebidos e publicará na mesma área de acesso do candidato, as suas respectivas respostas, bem como o resultado definitivo obtido.

9.4. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder a análise e o julgamento dos recursos porventura impetrados.

9.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

9.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

9.7. A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

9.7.1. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

9.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da seleção pública simplificada.

9.9. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso *on-line* devidamente preenchido pelo candidato.

9.10. Ocorrendo empate nos resultados, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. o candidato com maior idade;

II. o candidato com maior pontuação na Avaliação de Títulos;

III. o candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

IV. o candidato que tenha atuado como jurado.

9.11. Não obstante o disposto no subitem 9.10 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, o critério de idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos nesse mesmo subitem;

9.12. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência (PCD) terá seu nome inserido na lista dos classificados como pessoa com deficiência, bem como na listagem geral.

9.13. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência (PCD) terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

9.14. O resultado final da seleção pública simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEE, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observada a ordem decrescente de pontuação.

9.15. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem crescente de classificação por GRE – Gerência Regional de Educação, polo e função, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O candidato classificado será convocado para a contratação na função a qual concorreu pela Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEIP, através das Gerências Regionais de Educação – GRE, consoante à necessidade da Secretaria de Educação e Esportes.

10.1.1. As convocações dar-se-ão por meio de telegrama e/ou e-mail enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

10.1.2. O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data do recebimento do mesmo.

10.2. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de Pessoa com Deficiência aprovado.

10.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

10.4. O candidato convocado que se apresentar nos prazos estabelecidos, mas que não puder e/ou não tiver interesse em assumir no município da GRE designada para sua atuação ao qual se inscreveu, passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação na referida GRE, ficando reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

10.5. A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado deverá assinar um termo de ciência, conforme ANEXO VIII, junto à GRE, no ato da convocação, devendo ser encaminhado o referido termo à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SEE.

10.6. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria de Educação e Esportes excluir-lo do certame.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações, observando ainda o disposto na Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021; no momento da contratação inicial desta seleção.

11.1.1. O candidato classificado que for convocado no período de cumprimento do interstício supracitado, deverá preencher e assinar a declaração de cumprimento de interstício, ANEXO IX, devendo aguardar o fim do período do interstício, observando-se a ordem classificatória do certame.

11.1.2. O interstício mínimo de que trata o subitem 11.1 é obrigatório para todos os contratos celebrados no âmbito do Poder Executivo.

11.2. A localização funcional dos candidatos contratados será feita pela Sede/Gerência Regional de Educação-GRE, em qualquer um dos municípios pertencentes ao polo, de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes e observadas as regras contidas nos subitens 10.4 e 10.5.

11.3. O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a carga horária firmada em contrato.

11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);
  - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - c) FIS/PASEP;
  - d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
  - g) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - h) Diploma ou Certificado de Graduação;
  - i) Comprovante de Residência;
  - j) Atestado Médico Admissional (às expensas do candidato);
  - k) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
  - l) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionamente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, excetuando-se os casos contemplados pela Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021;
  - m) Declaração de cumprimento de interstício por força de cumprimento integral do interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, se aplicável;
  - n) Termo de ciência de reclassificação, por força da impossibilidade de assunção, conforme subitens 10.4 e 10.5, se aplicável;
  - o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 11.5. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Brasil.
- 11.6. O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou de acordo com a duração dos cursos, observados ainda, os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
- 11.7. A Secretaria de Educação e Esportes reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade, títulos e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

12.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida neste Edital.

12.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizá-los de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

12.4. O profissional contratado deverá ter disponibilidade para viajar, quando houver necessidade da Secretaria de Educação e Esportes.

12.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para este fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da portaria de homologação e o resultado divulgado no endereço eletrônico da Organizadora, [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

12.7. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação e Esportes, à existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem crescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

12.8. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.

12.8.1. No caso em que o candidato não concordar em assumir a função em outro polo, o mesmo permanecerá na mesma classificação na cidade em que se inscreveu, sendo convocado assim o próximo candidato.

12.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada e, após essa data, junto à Gerência Regional de Educação, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

12.11. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo, excetuando-se as situações previstas nos subitens 10.4, 10.5 e 11.1.

12.12. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante contrato por tempo determinado, somente poderá ser contratado em decorrência desse processo seletivo, observados os prazos definidos no art. 9º da Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

12.13. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe o art. 10-A, inciso II, §2º, da Lei Estadual nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

12.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Gerência Regional de Educação, onde esteja vinculado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

12.15. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.16. Disposições legais e normativas com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.

12.17. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da seleção pública simplificada de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

12.18. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.

12.19. A documentação referente a todas as etapas da presente seleção pública simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação e Esportes em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 junho de 2000.

12.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta seleção pública simplificada, ouvida a Organizadora da presente seleção pública simplificada.

## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

VCG – Vagas de Concorrência Geral  
VPDC – Vagas para Pessoas com Deficiência

## ANEXO II – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Jornada	Vencimento Bruto
Professor de Educação Profissional do PRONATEC Prisional	200 h/a mensal	R\$ 3.900,00

## ANEXO III - DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA / ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
Professor de Educação Profissional Curso de Assistente Administrativo	Diploma ou declaração, certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (todos com indicação da efetiva data em que ocorreu a colação de grau) de curso técnico de Nível Médio, ou tecnólogo, ou graduação, ou pós-graduação (com no mínimo 360h) em Administração ou Marketing, ou Processos Gerenciais, ou Gestão de Processos, ou Gestão Comercial, ou Gestão de Micro e Pequenas Empresas, ou Gestão Pública, ou Gestão Financeira devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Profissional Curso de Operador de Computadores	Diploma ou declaração, certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (todos com indicação da efetiva data em que ocorreu a colação de grau) de curso técnico de Nível Médio, ou tecnólogo, ou graduação, ou pós-graduação (com no mínimo 360h) em Informática, ou Redes de Computadores, ou Sistemas de Telecomunicação, ou Manutenção de Computadores devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Profissional Curso de Assistente de Costura	Diploma ou declaração, certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (todos com indicação da efetiva data em que ocorreu a colação de grau) de curso técnico de Nível Médio, ou tecnólogo, ou graduação, ou pós-graduação (com no mínimo 360h) em Design de Moda, ou Bacharelado em Moda, ou Engenharia Têxtil, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Profissional Curso de Confeccionador de Bijuterias	Diploma ou declaração, certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (todos com indicação da efetiva data em que ocorreu a colação de grau) de curso técnico de Nível Médio, ou tecnólogo, ou graduação, ou pós-graduação (com no mínimo 360h) em Designer de Joias, ou Design de Moda, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Profissional Curso de Recepcionista	Diploma ou declaração, certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (todos com indicação da efetiva data em que ocorreu a colação de grau) de curso técnico de Nível Médio, ou tecnólogo, ou graduação, ou pós-graduação (com no mínimo 360h) em Relações Públicas, ou Secretariado, ou Administração, ou Processos Gerenciais, ou Gestão de Processos, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Professor de Educação Profissional Curso de Desenhista da Construção Civil	Diploma ou declaração, certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (todos com indicação da efetiva data em que ocorreu a colação de grau) de curso técnico de Nível Médio, ou tecnólogo, ou graduação, ou pós-graduação (com no mínimo 360h) em Desenho da Construção Civil ou Edificações, ou Engenharia Civil, ou Arquitetura, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Profissional Curso de Jardineiro	Diploma ou declaração, certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (todos com indicação da efetiva data em que ocorreu a colação de grau) de curso técnico de Nível Médio, ou tecnólogo, ou graduação, ou pós-graduação (com no mínimo 360h) em Jardinagem ou Paisagismo, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

## ANEXO IV - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

## a) Professor de Educação Profissional do PRONATEC Prisional

Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação; adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiário; registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e biografias às necessidades e perfil dos estudantes; propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; participar de encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo coordenador geral e adjunto do programa e pela gerência executiva da educação profissional; avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido; estar presente em todos os dias e em todas as horas de aula conforme cronograma da coordenação local; entregar ao final do curso o diário de classe totalmente preenchido com: todas as atividades, notas, conteúdos dados e lista de aprovados e não aprovados assinada.

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO  
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

## Função: Professor de Educação Profissional do PRONATEC Prisional

Especificações	Crítérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência docente correlata com a função para a qual concorre – 5 pontos por semestre (Máximo de 8 semestres)	40	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a devida identificação do signatário, na qual o profissional atue ou tenha atuado com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executados, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devida e integralmente preenchida, além das páginas de identificação do candidato.
Avaliação de Títulos	Curso Técnico de Nível Médio correlato com a função para a qual concorre, (máximo de 4 pontos)	60	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Graduação podendo ser Licenciatura Plena, Tecnólogo ou bacharelado nas áreas de conhecimento dos cursos, (máximo de 06 pontos)		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração ou histórico escolar, constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização na área de conhecimento do curso, com carga horária igual ou superior a 360h, (máximo de 14 pontos)		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Mestrado concluído na área de conhecimento do curso, (máximo de 16 pontos)		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado concluído na área de conhecimento do curso, (máximo de 20 pontos)		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>	

## ANEXO VI – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	07/07/2022
Período de inscrição	07/07 a 28/07/2022
Período de inscrição para pedido de isenção da taxa de inscrição	07 e 08/07/2022
Período para formalização do pedido de isenção da taxa de inscrição	11/07/2022
Resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	15/07/2022
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	18 e 19/07/2022
Resultado final do pedido de isenção da taxa de inscrição	22/07/2022
Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	29/07/2022
Publicação da relação preliminar geral de inscritos e de PCDs	02/08/2022
Prazo recursal contra a relação preliminar geral de inscritos e de PCDs	03/08 a 05/08/2022
Publicação da relação definitiva geral de inscritos e de PCDs	09/08/2022
Último dia para envio das documentações comprobatórias	10/08/2022
Publicação do resultado preliminar da Seleção	22/08/2022
Prazo recursal contra o resultado preliminar da Seleção	23 a 25/08/2022
Publicação do Resultado Final da Seleção	08/09/2022

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
CRM / UF: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_  
Declaro que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na seleção pública simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme Portaria Conjunta SAD/SEE nº \_\_\_\_\_ de 2022, fundamentado no

exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004) \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Ratifico as informações acima,  
(Assinatura e carimbo do Médico declarante)

## LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - a) comunicação;
  - b) cuidado pessoal;
  - c) habilidades sociais;
  - d) utilização dos recursos da comunidade;
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer; e
  - h) trabalho;
- V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) na seleção pública simplificada do PRONATEC Prisional, para a função de \_\_\_\_\_, através da lotação/convocação(a) pela Gerência Regional de Educação \_\_\_\_\_ para assumir a vaga no município de \_\_\_\_\_, declaro nos termos do subitem 10.4 do Edital, que (NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE DE ASSUMIR A FUNÇÃO) no presente momento. Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação. Fica reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação, consoante à Portaria Conjunta SAD/SEE Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022, publicada no Diário Oficial de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) candidato(a)

OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE VÍNCULOS DO CANDIDATO - INTERSTÍCIO

Para fins de contratação dos declarados aprovados na seleção pública simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, DECLARO que, nesta data, houve verificação junto ao sistema eletrônico SADRH acerca dos eventuais períodos de vínculo contratual com a Administração Pública Estadual do candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a partir dos dados localizados, (há / não há) \_\_\_\_\_ necessidade de cumprimento de interstício para assunção da função, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações posteriores, em especial de acordo com os parâmetros alterados pela Lei nº 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

DECLARO que o (a) candidato (a) se enquadra na EXCEÇÃO ao cumprimento do interstício prevista no §1º do Art. 9º, da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme redação acrescida pela Lei nº 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

DECLARO que o (a) candidato (a) se enquadra na EXCEÇÃO ao cumprimento do interstício prevista no Art. 9º, da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme redação acrescida pela Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do Corona virus COVID-19.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Servidor da GRE

Matrícula nº \_\_\_\_\_

## ANEXO X - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO na seleção pública simplificada para a Educação Profissional do PRONATEC Prisional, registrada sob o nº \_\_\_\_\_.  
Estará isento do pagamento da Taxa de inscrição, o candidato que atender as prerrogativas legais dispostas no subitem 4.17.1.1. Preenchimento obrigatório

Nº.NIS:	CPF:
DATA DE NASC.:	DATA EXP.:
NOME DA MÃE:	RG:
	UF:

## Notas!

E de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.  
Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) requerente

## ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, Eu, \_\_\_\_\_, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, para fins de participação na Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, fundamentado no

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e Alterações, **RESOLVE**:

**Nº 1.781**-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, a servidora Maria da Conceição da Silva Rodrigues, matrícula nº 244.081-4, cedida à Secretaria de Imprensa, a partir de 01.08.2022.

**Nº 1.782**-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Sandra Cristina da Silva, matrícula nº240.456-3, cedida à Secretaria da Casa Civil, a partir de 02.06.2022.

**Nº 1.783**-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Albaneide Silva Celestino, matrícula nº 252.370-1, cedida à Prefeitura Municipal de Caruaru, a partir de 01.01.2022.

**Nº 1.784**-Fazer retornar ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, o servidor Eudes José Rosa de Oliveira, matrícula nº 2101-6, cedida ao Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE, a partir de 01.07.2022.

**Nº 1.785**-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor João Paulo de Oliveira, matrícula nº 264.224-7, cedido à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a partir de 01.07.2022.

**Nº 1.786**-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Nolane Pedrosa da Silva, matrícula nº 250.001-9, cedida ao Grande Recife Consórcio de Transporte – CTM, a partir de 27.06.2022.

**Nº 1.787**-Fazer retornar à Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, o servidor Manoel Souto Neto, matrícula nº 647, cedido à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01.07.2022.

**Nº 1.788**-Fazer retornar à Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, a servidora Lília Maria Pinto Gondim, matrícula nº 1663, cedida à Secretaria da Casa Civil, a partir de 01.06.2022.

**Nº 1.789**-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART, a servidora Nara Sá Pereira Spencer de Holanda, matrícula nº 4243-9, cedida à Prefeitura Municipal do Recife, a partir de 01.06.2022.

**Nº 1.790**-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora **Maria Luciana Albuquerque Aquino**, matrícula nº 269.929-0, cedida à Secretaria de Administração, a partir de 01.05.2022.

**Nº 1.791**-Fazer retornar à Agência Estadual de Tecnologia da Informação, os servidores abaixo relacionados, cedidos à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART.

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
Rejane Souza de Santana	0498	01.06.2022
Paulo Mendes de Lima	0743	01.07.2022

**Nº 1.792**-Colocar à disposição da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, o servidor Artur Bernardo de Paiva Júnior, matrícula nº 341.943-6, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos/SERES, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.06.2022 até 31.12.2022.

**Nº 1.793**-Considerar autorizada a determinação de exercício no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, do servidor Bruno Azevedo Cabral, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.02.2019 até 08.04.2019.

**Nº 1.794**-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Belo Jardim, da servidora Patrícia Maria Bezerra Ramos Maciel, matrícula nº 251.967-4, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2019 e 2020.

**Nº 1.795**-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Caruaru, da servidora Sílvia Margarete do Couto Silva, matrícula nº 175.125-5, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

**Nº 1.796**-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício no Gabinete de Projetos Estratégicos, do servidor Carlos Schuler de Melo, da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos exercícios 2021 e 2022.

**Nº 1.797**-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, das servidoras Ediliana Ramos e Maria Edineide Ramos Ribeiro, da Prefeitura Municipal de Agrestina, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

**Nº 1.798**-Determinar que o servidor da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, José Fernando Thomé Jucá, à disposição deste Governo, continue em exercício na Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco - FACEPE, até 31.05.2022, e passe a ter exercício na Secretaria de Ciência e Tecnologia, a partir de 01.06.2022 até 31.12.2022, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

**Nº 1.799**-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, da servidora Dalka Rogéria de Carvalho Alves, matrícula nº 240.659-7, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

**Nº 1.800**-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Federal da 5ª região, dos servidores Jeová Miguel Ribeiro, matrícula nº 136.973-3, e José Alberto da Silva, matrícula nº 126.632-2, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2022.

**Nº 1.801**-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Escada, do servidor Aristophanes Henrique Claudiano, matrícula nº 256.457-2, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

**Nº 1.802**-Autorizar o afastamento do servidor Nelson Pereira de Carvalho, matrícula nº 396.944-4, para participar do Ecocardiografia Vascular: carótidas e vertebrais, no período de 21 a 24 de Julho de 2022, em Recife/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 1.803**-Autorizar o afastamento do servidor Manoel Luiz do Amaral Simões, matrícula nº 258.579-0, para participar do 19º Congresso Nacional ANAMT, no período de 07 a 10 de novembro de 2022, em João Pessoa - PB, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 1.804**-Autorizar o afastamento dos requerentes relacionados abaixo, para participar do **I Seminário Nacional de Investimento e Gestão Previdenciária da ANEPREM**, no período de **11 a 13 de julho de 2022**, em **São Luís/MA**, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Tatiana de Lima Nóbrega	10.331-4	Diretora Presidente
Maurício Roberto de Souza Benedito	10.004-8	Diretor de Previdência Social

**Nº 1.805**-Autorizar o afastamento dos requerentes relacionados abaixo, para participarem do **Curso de Capacitação - Projeto Látex na Universidade Federal de Viçosa (UFV)**, no período de **04 a 09 de julho de 2022**, em **Viçosa/MG**, com **ônus de passagens** para o Estado de Pernambuco.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Luiz Bezerra Brito	2593-3	Assistente Técnico
Noêmio Raphael Gomes da Mota Silveira	2643-3	Assistente Técnico
Célia Elizângela Maciel de Holanda	2495-3	Assistente Técnico

**Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante**  
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo o inteiro teor da Deliberação do Comitê de Acompanhamento de Consignações, para deferir o pleito da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., formalizado por meio do Processo SEI nº 0001200128.003277/2022-04, no que concerne a concessão de código específico de desconto em folha de pagamento, conforme o Decreto nº 37.355, de 03 de novembro de 2011.

**Márlia Raquel Simões Lins**  
Secretária de Administração

## DESPACHOS DO GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, DO DIA 06 DE JULHO DE 2022.

**O Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado**, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE**:

### SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Suspender o compute de tempo para cumprimento do estágio probatório, pelo período de 22/04/2019 até 15/04/2021, nos termos da Nota Técnica nº 56/2022, da Superintendência de Atenção ao Servidor e Relações do Trabalho/SEE.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005336.002802/2021-04	LUCIANA DE FREITAS MARQUES	378.937-3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

### AJUDA DE CUSTO

Deferir a solicitação formulada pelo requerente abaixo relacionado, nos termos da Nota Técnica nº 216/2022, de 13/07/2022, da GEJUR/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0012900155000556/2022-64	José Feliciano dos Santos Júnior	209.003-1	SJDH/SERES

### ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

### ERRATAS

Na Portaria SAD nº 2938 do dia 22.10.2021, publicada no DOE de 23.10.2021, no que concerne à servidora Márcia Maria de Macêdo Souza, matrícula nº 324.304-4, da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Onde se lê: até 02.05.2022.

Leia-se: até 31.12.2022.

Na Portaria SAD nº 744, do dia 29.03.2022, publicada no DOE de 30.03.2022, no que concerne a servidora Simoneide Pessoa Veras Moraes, da Prefeitura Municipal de Ingazeira.

Onde se lê: Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira.

Leia-se: Prefeitura Municipal de Ingazeira.

## DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros**

### PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 4053 - O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e considerando o teor do OFÍCIO nº 3408/2022-PC (24383082) - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2016.12.5.001579, e em cumprimento ao acórdão proferido pela 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco nos autos da Ação Ordinária nº 0012436-76.2019.8.17.0001, publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 13, de 19/01/2021, **resolve**: Tomar sem efeito a Portaria SDS nº 265, de 26/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 019, de 27/01/2021, que aplicou a penalidade de exclusão à bem da disciplina militar ao **Cb RRP 27266-3 MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA** em sede de Conselho de Disciplina SIGPAD nº 2016.12.5.001579, até ulterior decisão judicial. Dê-se ciência à Polícia Militar de Pernambuco e à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica.

**HUMBERTO FREIRE DE BARROS**

Secretário de Defesa Social

### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

**Nº 394-CPP/PM, DE 05 DE JULHO DE 2022. EMENTA: ANULA PROMOÇÃO E PROMOVE POST MORTEM.** O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, Artigos 8º, 10 e 57 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, com base na Cota PGE nº 193/2019 (0226684), alçada à Análise Técnica SDS - GGAJ (4700266) e ao Ofício DEAJA nº 215/2022 (25865154). **RESOLVE**: I - Anular a Portaria do Comando Geral nº 545, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 185, de 30 de setembro de 2017; que promoveu pelo critério Post Mortem, a graduação de Terceiro Sargento PM, o **ex-Militar Estadal 109361-4 ALEXANDRO ALVES DE MELO**. II - Promover, sob o critério Post Mortem, a graduação de Cabo PM, a contar de 06 de julho de 2017, o **Ex-Militar Estadal 109361-4 ALEXANDRO ALVES DE MELO**; III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel PM Comandante-Geral. SEI Nº 390000038.000111/2018-16.

**Nº 25773603/PMPE - DGP2 , 01 de julho de 2022. EMENTA: Reversão de Militar.** O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18. **RESOLVE**: I - Reverter os policiais abaixo relacionados, após conclusão do curso da 2ª Etapa do concurso da Polícia Civil do Estado do Para:

SEI	Grad.	Matrícula	Nome	OME	CARGO
3900035578.000076/2022-99	CB	112223-1	TIAGO PEDRO DOS SANTOS MOURA	9º BPM	DELEGADO DE POLÍCIA
3900035578.000073/2022-55	SD	120259-6	PAULO CESAR ROCHA DA SILVA	9º BPM	INVESTIGADOR DE POLÍCIA
3900037614.000457/2022-10	CB	115638-1	GABRIEL VERAS DE CARVALHO ROBERTO	1º BIESP	PAPILCOPISTA
3900037615.000519/2022-83	SD	119682-0	LUIZ GUSTAVO NASCIMENTO DOS SANTOS	2º BIESP	DELEGADO DE POLÍCIA
3900037582.001044/2022-77	SD	124178-8	JONATHAN MATEUS DA SILVA	16º BPM	INVESTIGADOR DE POLÍCIA

II - Classificar o militar nas suas OME de origem; III - A presente Portaria entra em vigor a contar de 27 de Julho de 2022. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM Comandante Geral Por Delegação. ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JÚNIOR – CEL QOPM Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoas, SEI Nº 3900000034.000849/2022-08.

**Nº 25894493/PMPE - DGP-3/SSA, de 05 de julho de 2022. EMENTA: Licenciamento "ex-offício".** O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994. **RESOLVE**: I - Licenciamento "ex-offício" da PMPE, a contar de 09 de junho de 2022, em cumprimento aos previstos nos art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que vedou o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.º 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o **SD PM Mat. 124104-406º BPM - YVES NOGUEIRA AIRES DA COSTA**, RG n.º 61791 PMPE, filho de Célia Nogueira Paiva Aires da Costa e de Luiz Aires da Costa, em virtude de ter ingressado no cargo efetivo de Praça do Corpo de Bombeiros Militar (OPBM), do Estado do Rio Grande do Norte, na graduação de Soldado, do Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Portaria-SEI Nº 337, de 10 de junho de 2022, publicada no BGCB nº 106 de 10 de junho de 2022, do Estado do Rio Grande do Norte - RN e notícia contida no SEI n.º 3900037564.002075/2022-63; II - O Comandante do 6º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar licenciado "ex-offício", conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900037564.002075/2022-63 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 07 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3900037564.002075/2022-63.

### CITAÇÃO

A Presidente da 2ª CPD, nos termos do art.13 da Instrução Normativa nº 01/2017 de 24OUT2017, INTIMA, pelo presente EDITAL, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o Agente de Polícia Civil, JOSÉ JAILSON DUARTE, mat. 236.855-2, para tomar ciência das deliberações de instrução oriundas da Comissão Processante, constantes nas respectivas atas, nos autos do SIGPAD 2019.13.5.002382, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 442/2019, publicada no BG nº 182, de 24SET2019, bem como para tomar conhecimento de que restou designado o interrogatório do imputado às 09h30 do dia 23.08.2022 a ser realizado presencialmente na sala 44, 2º andar, do prédio sede da Corregedoria Geral da SDS, situada na Avenida Conde da Boa Vista, 428 - Boa Vista - Recife-PE ou por videochamada (skype), através do link: <https://join.skype.com/0b94FNMJ0ZE>. TACIANA MELLO LOEPERT, Del. de Polícia.